



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1273

www.victorgraeff.rs.gov.br

Of. Nº.004/2021-GP

Victor Graeff, 05 de janeiro de 2021.

Exma. Senhora,
ILVÂNIA EUNICE WENTZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Victor Graeff/RS

Assunto: Anexar e substituir o Projeto de Lei nº 001/2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Na oportunidade em que lhe cumprimento, venho enviar Mensagem ao Poder Legislativo Municipal para solicitar que seja substituído o Projeto de Lei nº 001/2021, cópia em anexo, em decorrência de alterações no texto do projeto e da justificativa.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

Atenciosamente,

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1273

www.victorgraeff.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em caráter emergencial e por tempo determinado, realizar a contratação temporária de um Médico Clínico Geral, para atender o excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 530/2002.

§1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta deste profissional à prestação dos Serviços Municipais de Saúde no período de gozo de direito de férias dos funcionários efetivos lotados no cargo, bem como o enfrentamento da situação de calamidade pública causada pelo surto epidêmico do novo coronavírus/Covid-19.

§2º A contratação dispensará processo seletivo e ocorrerá de forma direta, em virtude do estado de calamidade pública (Decreto Municipal nº 91/2020 de 1 de dezembro de 2020) causada pelo surto epidêmico do novo coronavírus/Covid-19, em consonância ao disposto no artigo 3º, § 2º da Lei Municipal nº 530/2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no artigo 4º, inciso VI, combinado com o artigo 2º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Municipal nº 530/2002.

Parágrafo único. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior, 20 horas, Faixa de Subsídio IV, R\$ 9.003,47 (nove mil e três reais e quarenta e sete centavos), conforme Lei Municipal nº 1.851, de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 01 de janeiro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1273

www.victorgraeff.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2021. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REGIME: URGÊNCIA.

**Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, de 01 (um) Médico Clínico Geral para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 530/2002.

A contratação é essencial em razão do período de férias dos servidores efetivos, já programadas na gestão anterior, e devido ao enfrentamento da situação de calamidade pública causada pelo surto epidêmico do novo coronavírus/Covid-19, consoante o Decreto Municipal nº 91/2020 de 1 de dezembro de 2020.

Assim, considerando a calamidade pública decretada em razão da pandemia e a conseqüente urgência na contratação de um médico para dar continuidade na prestação do serviço público essencial para nossa comunidade, o recrutamento será realizado de forma direta por se tratar de situação emergencial como possibilita o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 530/2002.

O contrato se estenderá pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no artigo 4º, inciso VI, combinado com o artigo 2º, inciso VI, alínea “d”, o qual estabelece prazo de até dois anos.

Dessa forma, considerando os fatos e argumentos acima, é que estamos solicitando a autorização dos Senhores para a contratação do profissional, que é indispensável neste Município para atender a um direito constitucional previsto em nossa Magna Carta, qual seja, o direito à vida previsto no art. 5º, bem como a garantia de acesso à saúde.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa e desde já na expectativa de aprovação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 01 de janeiro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal